



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta Seção de Instrução de Contratações-SEIC entrou em contato telefônico com as mesmas empresas consultadas para os itens ensejadores deste procedimento, em razão de comunicação via "whatsApp" onde o Senhor Secretário de Administração, nos solicita a inclusão de 02 (dois) aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal infravermelho, certificados pelo Imetro, onde estes fornecedores não dispõem do item e a única empresa que poderia fornecer, Empresa Multilaser, requer pedido mínimo de 05 unidades e entrega superior a 30 dias. E, por nada mais constar, eu Antonio Matias de Pinheiro Júnior, Chefe de Seção, lavrei a presente Certidão, que dato e assino digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 19/05/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706182** e o código CRC **95E152D8**.

0002731-64.2020.6.02.8000

0706182v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de maio de 2020.

À AAMO.

Considerando a necessidade de aquisição de aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal infravermelho, em razão da pandemia de COVID-19, para tão logo seja reestabelecido o trabalho presencial, bem como o teor da certidão SEIC 0707895, oriunda do Procedimento SEI 0002731-64.2020.6.02.8000, com a impossibilidade de incluí-los naquela aquisição, encaminho os autos, com a solitação de que seja providenciado o termo de referência com as indicações técnicas que melhor atendam às necessidades deste Tribunal, para efeito de aquisição emergencial prevista na Lei nº 13.979/2020.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 21/05/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0707898** e o código CRC **637E800E**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0707898v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2020.

Ao Gabinete da Secretaria de Administração.

Sr. Secretário.

Em atendimento ao Despacho GSAD (0707898), a AAMO elaborou Termo de Referência (0714037), para aquisição emergencial de aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, em razão da pandemia de COVID-19.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIVIANE DE CARVALHO TENÓRIO ANDRADE LIMA, Analista Judiciário**, em 01/06/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA E MENDES, Analista Judiciário**, em 01/06/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714022** e o código CRC **0ED5CA1B**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0714022v1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Aquisição de aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho , para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em caráter emergencial , em virtude da pandemia de COVID-19, para tão logo seja reestabelecido o trabalho presencial.
2. Quantidade	Especificações técnicas e quantitativas descritas no Anexo I.
3. Especificação do Objeto	Conforme lista anexa ao Termo de Referência (ANEXO I)
4. Valor estimado da aquisição	(Pesquisa a cargo da COMAP).
5. Justificativa(s)	5.1 Vigilância em saúde: monitorar a temperatura dos servidores, Magistrados, advogados, terceirizados, eleitores e demais cidadãos que adentrarem neste Tribunal, bem como os que frequentarem a AAMO, como meio diagnóstico precoce e preventivo no surgimento de novos casos de Covid-19.
6. Prazo de Entrega	Pedido emergencial devido à pandemia de COVID-19.
7. Prazo de Garantia	A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses , a contar da data do recebimento definitivo dos referidos equipamentos.
8. Adjudicação	Por item.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

9. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN).
10. Local de Entrega	Seção de Almoarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas: Avenida Menino Marcelo, nº 7200-D, Bairro Serraria, Maceió – Alagoas. CEP: 57046-000; fone: (082) 3328-1947. Horário: Segunda-feira a Quinta-feira: 14 h às 18h; Sexta-feira: 8 h às 12 h, conforme a Portaria Conjunta nº 04/2020, TRE-AL/PRE/AEP, publicada em 18/03/2020 no DEJEAL e a Portaria Conjunta nº 05/2020, TRE-AL/PRE/AEP, publicada em 26/03/2020 no DEJEAL.
11. Unidade Fiscalizadora	AAMO- Assessoria de Assistência Médica e Odontológica.
12. Anexos	ANEXO I – Especificação do Objeto: aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho.

Maceió, 01 de junho de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Maria Viviane de Carvalho Tenório Andrade Lima
Analista Judiciário - Especialidade Odontologia - AAMO

Ciente e de acordo.

Alexandre José de Oliveira e Mendes
Membro da Junta Médica do TRE/AL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(quantitativo e descrição dos Aparelhos de medição de temperatura corporal,
sem contato, infravermelho)

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade
ITEM 01	<ul style="list-style-type: none">Aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho:<ul style="list-style-type: none">Termômetro digital, infravermelho, portátil;Medição da temperatura corporal sem a necessidade de contato físico;Leitura em °C;Tempo de reposta até 01 segundo;Visor de cristal líquido (LCD), múltiplo e com iluminação;Sinal sonoro (bip)*;Funcionamento com pilhas;Desligamento automático após 15 segundos. <p>* opcional</p>	Unidade	02

Maceió, 01 de junho de 2020.

Maria Viviane de Carvalho Tenório Andrade Lima
Analista Judiciário - Especialidade Odontologia - AAMO

Alexandre José de Oliveira e Mendes
Membro da Junta Médica do TRE/AL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2020.

Tratando-se de proposição de compra de material para enfrentamento da situação de pandemia, indicado como de caráter emergencial pela Unidade demandante, sigam os autos à COMAP, para necessária instrução, considerando os termos e condições da Lei nº 13.979/2020.

Para tanto, aprovo o Termo de Referência apresentado (doc. 0714037), por conter os elementos mínimos necessários à instrução da compra, que, dado o caráter excepcional, não integra o planejamento de aquisições do exercício. Ficam, no entanto, ressalvados os aspectos técnicos envolvidos.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 01/06/2020, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714060** e o código CRC **706974CF**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0714060v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 02 de junho de 2020.

À SEIC

Senhor Chefe,

Diante do Despacho GSAD 0714060, encaminho os presentes autos para que se proceda à pesquisa/cotação de preços, em atendimento ao artigo 8º da Resolução TRE nº 15.787/2017, de 15/02/2017.

Alerto, por fim, que no lugar do prazo de entrega informado pelo demandante, a saber, "6. Prazo de Entrega: Pedido emergencial devido à pandemia de COVID-19", deve ser considerado o prazo de 20 dias corridos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 02/06/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714142** e o código CRC **4B6F4E38**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 02 de junho de 2020.

Senhora Coordenadora,

Tendo em vista vosso despacho, fizemos recente pesquisa de preços para o produto requerido, sem sucesso imediata para aquisição, conforme certidão evento 0706182, :

..."CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta Seção de Instrução de Contratações-SEIC entrou em contato telefônico com as mesmas empresas consultadas para os itens ensejadores deste procedimento, em razão de comunicação via "whatsApp" onde o Senhor Secretário de Administração, nos solicita a inclusão de 02 (dois) aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal infravermelho, certificados pelo Imetro, onde estes fornecedores não dispõem do item e a única empresa que poderia fornecer, Empresa Multilaser, requer pedido mínimo de 05 unidades e entrega superior a 30 dias. E, por nada mais constar, eu Antonio Matias de Pinheiro Júnior, Chefe de Seção, lavrei a presente Certidão, que dato e assino digitalmente...."

No entanto, entramos em contato com fornecedores locais que nos deram a mesma informação anterior ou seja, o mesmo cenário informado na certidão acima mencionada.

Assim sendo, esta SEIC sugere que diante o levantamento feito, s.m.j. que se altere o quantitativo a ser adquirido, de no mínimo 05 unidades e altere-se o prazo de entrega para mais dias do que o mencionado em vosso despacho.

À deliberação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 02/06/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714796** e o código CRC **BCC89904**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0714796v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 03 de junho de 2020.

À SEIC

Senhor Chefe,

Tendo em vista o cenário apontado por Vossa Senhoria, no Despacho SEIC 0714796, considerando-se que a única empresa que atenderia nossa demanda seria a Multilaser, caso adequássemos nossa proposta de aquisição, solicito, com o condão de se levantar mais subsídios para análise e deliberação superior, que seja cotada a quantidade mínima a ser fornecida pela empresa em questão, bem como o prazo de entrega que ela teria a possibilidade de cumprir.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 03/06/2020, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715067** e o código CRC **AD9994E8**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0715067v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 03 de junho de 2020.

Senhora Coordenadora,

Em atenção a vossa determinação, informo que a única empresa que apontou ser possível fornecer o objeto, falo em possibilidade pois o estoque para este tipo de material está em constante movimento face a pandemia, é a empresa multilaser e a mesma tensionou ser um fornecimento mínimo de 05 unidades e entrega em 30 dias, prazo médio de entrega com produto saindo da fábrica.

Afora o informado, o mercado local não possui o produto e nem previsão de entrega, a exemplo do esclarecido pela Casa do médico através da representante Samara, Comac através da representante Nélia.

À deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 03/06/2020, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715093** e o código CRC **84A9A48D**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0715093v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de junho de 2020.

À AAMO, para manifestação com relação à informação trazida aos autos, pela Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC 0715093.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador**, em 04/06/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716039** e o código CRC **526891A3**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0716039v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de junho de 2020.

À SAD,

Conforme solicitado no evento 0716039 e dos fatos relatados no mesmo, a AAMO elaborou novo termo de referência, considerando a pandemia por coronavírus (Covid 19), conforme consta em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH DE SOUZA LIRA HANDRO**, **Analista Judiciário**, em 04/06/2020, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716372** e o código CRC **331A0920**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0716372v1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Aquisição de aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho , para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em caráter emergencial , em virtude da pandemia de COVID-19, para tão logo seja reestabelecido o trabalho presencial.
2. Quantidade	Especificações técnicas e quantitativas descritas no Anexo I.
3. Especificação do Objeto	Conforme lista anexa ao Termo de Referência (ANEXO I)
4. Valor estimado da aquisição	(Pesquisa a cargo da COMAP).
5. Justificativa(s)	5.1 Vigilância em saúde: monitorar a temperatura dos servidores, Magistrados, advogados, terceirizados, eleitores e demais cidadãos que adentrarem neste Tribunal, bem como os que frequentarem a AAMO, como meio diagnóstico precoce e preventivo no surgimento de novos casos de Covid-19.
6. Prazo de Entrega	30 dias
7. Prazo de Garantia	A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses , a contar da data do recebimento definitivo dos referidos equipamentos.
8. Adjudicação	Por item.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

9. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN).
10. Local de Entrega	Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas: Avenida Menino Marcelo, nº 7200-D, Bairro Serraria, Maceió – Alagoas. CEP: 57046-000; fone: (082) 3328-1947. Horário: Segunda-feira a Quinta-feira: 14 h às 18h; Sexta-feira: 8 h às 12 h, conforme a Portaria Conjunta nº 04/2020, TRE-AL/PRE/AEP, publicada em 18/03/2020 no DEJEAL e a Portaria Conjunta nº 05/2020, TRE-AL/PRE/AEP, publicada em 26/03/2020 no DEJEAL.
11. Unidade Fiscalizadora	AAMO- Assessoria de Assistência Médica e Odontológica.
12. Anexos	ANEXO I – Especificação do Objeto: aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho.

Maceió, 04 de junho de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Maria Viviane de Carvalho Tenório Andrade Lima
Analista Judiciário - Especialidade Odontologia - AAMO

Ciente e de acordo.

Margareth de Souza Lira Handro
Membro da Junta Médica do TRE/AL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(quantitativo e descrição dos Aparelhos de medição de temperatura corporal,
sem contato, infravermelho)

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade
ITEM 01	<ul style="list-style-type: none">Aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho:<ul style="list-style-type: none">Termômetro digital, infravermelho, portátil;Medição da temperatura corporal sem a necessidade de contato físico;Leitura em °C;Tempo de reposta até 01 segundo;Visor de cristal líquido (LCD), múltiplo e com iluminação;Sinal sonoro (bip)*;Funcionamento com pilhas;Desligamento automático após 15 segundos. <p>* opcional</p>	Unidade	05

Maceió, 04 de junho de 2020.

Maria Viviane de Carvalho Tenório Andrade Lima
Analista Judiciário - Especialidade Odontologia - AAMO

Margareth de Souza Lira Handro
Membro da Junta Médica do TRE/AL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de junho de 2020.

Sigam os autos à SEIC, para concluir a instrução da compra, desta feita, considerando o quantitativo assinalado no Termo de Referência ajustado (doc. 0716389), que ora segue aprovado, considerando as excepcionais razões para a aquisição, que justifica a alteração da quantidade a ser adquirida.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 04/06/2020, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716399** e o código CRC **B3E0BEE**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0716399v1

Data de Envio:

05/06/2020 11:50:03

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

afdemelofarmacia@gmail.com
cotacoes@casadomedico.net
deliverycdmedico@casadomedico.net
comac_vendas@hotmail.com
vendas@comacmaterialmedico.com.br
maxdrogaria@hotmail.com
contato@comed.com.br
licitacao@comed.com.br
comprasmaceiomed@gmail.com
licitacaomaceiomed@gmail.com
vendasmaceiomed@gmail.com
igoleandro@hotmail.com
farmaceuticopcs@outlook.com
comprasmaceiomed@gmail.co
licitacaomaceiomed@gmail.co
jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com
deafarma@deafarma.com.br
pbfarma@pbfarma.com.br
licitacoes@pbfarma.com.br
maissaude.se.cledson@gmail.com
maissaude.se@gmail.com
adm@drogariaflorenca.com.br
rep.srzucatelli@repmultilaser.com.br
saude.multilaser@uol.com.br
simone@bragal.com.br
balaska@balaska.com.br
ba@balaska.com.br

Assunto:

Solicitação. Cotação. Aquisição EMERGENCIAL. Termômetro Eletrônico Infravermelho

Mensagem:

PA 0005267-48.2020.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende comprar de forma EMERGENCIAL Aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho para atender às necessidades da AAMO do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas., para tanto, encaminhamos em anexo o termo de referência e anexo com a relação e os quantitativos específicos:

Aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho: 05 Unidades.

Favor nos avisar caso não atendam ao nosso pedido.

PRAZO DE ENTREGA DE 30 (TRINTA) DIAS.

Atenciosamente.

Antonio Matias de Pinheiro Júnior.
(82)98137-0017
seic@tre-al.jus.br
antoniomatias1977@hotmail.com

Anexos:

Anexo_0716389_TERMO_DE_REFERENCIA_numero_2_SEI_5267_48.2020.6.02.8000___Aparelhos_eletronicos_de_medicao_de_temperatura_corporal_infravermelho.pdf

De: Maria Márcia Leite de Melo

Enviado: sexta-feira, 5 de junho de 2020 12:12

Para: antoniomatias1977@hotmail.com

Assunto: [seic] Solicitação. Cotação. Aquisição EMERGENCIAL. Termômetro Eletrônico Infravermelho

Boa tarde !

A empresa D e A Farma vem por meio deste agradecer a cotação ,não temos o produto solicitado.

Att:Nedja Souza

Tel:(82) 3324-6867

Em 05.06.2020 10:50, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES escreveu:

> PA 0005267-48.2020.6.02.8000

>

> Prezado Senhor(a),

>

> O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende comprar de forma

> EMERGENCIAL Aparelhos eletrônicos de medição de

> temperatura corporal (sem contato), infravermelho para atender às

> necessidades da AAMO do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas., para

> tanto, encaminhamos em anexo o termo de referência e anexo com a

> relação e os quantitativos específicos:

>

> Aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem

> contato), infravermelho: 05 Unidades.

>

> Favor nos avisar caso não atendam ao nosso pedido.

>

> PRAZO DE ENTREGA DE 30 (TRINTA) DIAS.

>

> Atenciosamente.

>

> Antonio Matias de Pinheiro Júnior.

> (82)98137-0017

> seic@tre-al.jus.br

> antoniomatias1977@hotmail.com



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.717.553/0006-17
Razão Social: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/07/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2020
FGTS	Validade:	25/03/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/07/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/05/2020
Receita Municipal	Validade:	08/04/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/03/2020 08:43

CPF: 265.196.378-07 Nome: ANDREIA RENOSTRO DO NASCIMENTO

Ass: _____ Certidão Empresa Multilaser (0717053) SET 0005267-48.2020.6.02.80007 / pg. 22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.717.553/0006-17

Razão Social: MULTILASER INDUSTRIAL SA

Endereço: RUA JOSEFA GOMES DE SOUZA 382 / DOS PIRES / EXTREMA / MG /
37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031500413996390281

Informação obtida em 25/03/2020 10:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 - BAIRRO DA PONTE NOVA
CNPJ: 18.677.591/0001-00
SITE: www.extrema.mg.gov.br

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXERCÍCIO

2020

ALVARÁ Nº

313/2020

CONCEDIDO A

CÓDIGO GERAL: **0009030** INÍCIO DAS ATIVIDADES: **01/11/2016**
INSC. MUNICIPAL: **0009538**
RAZÃO SOCIAL: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**
NOME FANTASIA: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**
CNPJ: **59.717.553/0006-17**

ENDEREÇO

RUA: **JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382**
BAIRRO: **DOS PIRES**
MUNICÍPIO/UF: **EXTREMA-MG**

ATIVIDADES ECONOMICAS

DESCRICAÇÃO

PRINCIPAL(S/N)

26.22-1 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	S
30.91-1 - Fabricação de motocicletas	N
3240-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	N
31.02-1 - Fabricação de móveis com predominância de metal	N
3240-0-01 - Fabricação de jogos eletrônicos	N
3240-0-02 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	N
30.92-0 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	N
2759-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	N

OBSERVAÇÃO

*** ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO CONFORME PROTOCOLO Nº 130/18 EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS EM 23/08/2018 E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

*** 4646-0-02- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL;

*** 4645-1-01- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURÚGICO, HOSPITALAR E DE LABORÁTORIOS.

*** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA:

- ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E IMPORTAR CORRELATOS.

- ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E IMPORTAR COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE.

*** LICENÇAS AMBIENTAIS LOC Nº 039/2019 e LIC+LO nº 059/2019, VÁLIDAS ATÉ 31/12/2020.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8h às 7h59

Lei Complementar 003/2001 (Código Tributário Municipal)- Artigo 142- Paragrafo Único: O Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Órgão Fazendário, deverá ser afixado em local visível, no respectivo estabelecimento.

Alessandra Crescente Olivotti
Supervisora/Farmacêutica
Matrícula 012719
Vigilância Sanitária

Assinatura sob carimbo

EXTREMA-MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vigilância Sanitária Municipal
R. Coronel Antonio Cardoso Pinto, 227
Tel: (35) 3435-1694 / Cel: (35) 98861-55
Extrema - Minas Gerais

Assinatura sob carimbo

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2020.

C: 02036



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ: 59.717.553/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:34 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **F5B8.6939.FC37.424A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251347417.02-07

CPF/CNPJ: 59.717.553/0010-01

NOME/NOME EMPRESARIAL: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

NOME FANTASIA: MULTILASER INDUSTRIAL

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Filial

DATA INSCRIÇÃO: 30/05/2017

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 30/06/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37640000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: EXTREMA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: DOS PIRES

LOGRADOURO: RUA - JOSEPHA GOMES DE SOUZA

NUMERO: 382

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 01

EMITIDO EM

18/03/2020 15:35:25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 59.717.553/0006-17

Certidão nº: 191959823/2019

Expedição: 13/12/2019, às 15:14:30

Validade: 09/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.717.553/0006-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

EXTREMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A
CNPJ: 59.717.553/0006-17

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Março de 2020 às 09:38

EXTREMA, 24 de Março de 2020 às 09:38

Código de Autenticação: 2003-2409-3814-0170-5916

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 2020/0000521

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 59.717.553/0006-17
JOSEPHA GOMES DE SOUZA, Nº 382 , DOS PIRES, EXTREMA - MG, CEP 37640-000

Inscrições: 0009538
0011040

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/01 (Código Tributário Municipal).

Chave de validação da certidão: 20200000521

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 9 de Março de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TOLKEN MEDICAL COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA GERALDO MARCOLINI, Nº 863
BAIRRO: VILA RADAELI CEP: 37950000 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ: 28.261.462/0001-81
PROCESSO: 25351.683616/2017-18 AUTORIZ/MS: 4W9176225324 (8.16019.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Medycenter Comercio de Material Hospitalar Eireli ME
ENDEREÇO: Rua Anibal Cesar, 678
BAIRRO: São Judas CEP: 88303510 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 28.072.311/0001-85
PROCESSO: 25351.689646/2017-20 AUTORIZ/MS: 8891028197L0 (8.16020.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SG RIO TRANSPORTES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 2569 - QUADRA B - ARMAZEM 2
BAIRRO: PARQUE DUQUE CEP: 25085008 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 18.101.637/0001-30
PROCESSO: 25351.689942/2017-21 AUTORIZ/MS: 67014XY92LWX (8.16017.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Distribuidora Gama Ltda
ENDEREÇO: Rua Luciano Satlher, 111
BAIRRO: Nova Zelandia CEP: 29175704 - SERRA/ES
CNPJ: 01.321.974/0004-82
PROCESSO: 25351.619065/2017-21 AUTORIZ/MS: P331XLWL26W6 (8.15997.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BIO VITA PRODUTOS PARA MEDICINA EIRELI - ME
ENDEREÇO: BARAO DO CERRO AZUL 1221 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 83005430 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 28.471.141/0001-01
PROCESSO: 25351.676548/2017-22 AUTORIZ/MS: 4H91H34M5X3H (8.16005.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: F. R. DE FREITAS - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES Nº 2, QUADRA 05
BAIRRO: CALHAU CEP: 65071380 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 08.002.459/0003-06
PROCESSO: 25351.684567/2017-22 AUTORIZ/MS: P7479W732MY (8.16023.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BIO VITA PRODUTOS PARA MEDICINA EIRELI - ME
ENDEREÇO: BARAO DO CERRO AZUL 1221 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 83005430 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 28.471.141/0001-01
PROCESSO: 25351.676548/2017-22 AUTORIZ/MS: 4H91H34M5X3H (8.16005.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: gm hospitalar indústria de artefatos metálicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Aristóteles da Silva Santos 448
BAIRRO: boqueirão CEP: 81650160 - CURITIBA/PR
CNPJ: 11.034.844/0001-70
PROCESSO: 25351.681051/2017-26 AUTORIZ/MS: P90X4MM3XXMH (8.16003.2)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES POCOS DE CALDAS EIRELI
ENDEREÇO: R PEDRO AUGUSTO CAVINI, 270
BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 37704197 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 26.423.903/0001-79
PROCESSO: 25351.689958/2017-33 AUTORIZ/MS: 8081X5W43761 (8.16026.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDBRASIL COMERCIAL EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DOMINGUES Nº 211, LOJA A
BAIRRO: ENCANTADO CEP: 20756130 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 25.233.847/0001-47
PROCESSO: 25351.683258/2017-35 AUTORIZ/MS: 3M61L76335L9 (8.16012.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MODELO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTÔNIO Nº 2.097
BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 79010190 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 05.900.468/0001-56
PROCESSO: 25351.684445/2017-36 AUTORIZ/MS: PY55L4MML959 (8.16013.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FOR LIFE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES 1998/1103
BAIRRO: AUXILIADORA CEP: 90480002 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 25.136.641/0001-07
PROCESSO: 25351.683201/2017-36 AUTORIZ/MS: LY61H849WX2L (8.16007.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Danone Ltda.
ENDEREÇO: Avenida A nº 321 - lote 01 - quadra 07 - sala 02
BAIRRO: setor administrativo CEP: 37701970 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 23.643.315/0144-55
PROCESSO: 25351.594170/2017-40 AUTORIZ/MS: 0851463H73W8 (8.15823.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
ENDEREÇO: av. goianazes, s/n - quadra 24 lote 1/10 e 27/32
BAIRRO: jardim eldorado CEP: 74980970 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.503.660/0010-37
PROCESSO: 25351.690955/2017-42 AUTORIZ/MS: P814Y079Y07M (8.16029.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Silimed-Indústria de Implantes Ltda
ENDEREÇO: Avenida Higienópolis, 32 sala 1201
BAIRRO: Centro CEP: 86020920 - LONDRINA/PR
CNPJ: 29.503.802/0014-10
PROCESSO: 25351.677442/2017-46 AUTORIZ/MS: 5YX13X362084 (8.16021.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: D J S EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA AMADEU GAMA,1953-A
BAIRRO: ZERÃO CEP: 68903230 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 25.402.818/0001-61
PROCESSO: 25351.689610/2017-46 AUTORIZ/MS: X1711MY81257 (8.16018.5)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: IDEAL ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ CARTAXO Nº 140
BAIRRO: CENTRO CEP: 63100172 - CRATO/CE
CNPJ: 26.354.817/0001-51
PROCESSO: 25351.684958/2017-47 AUTORIZ/MS: 8M7118537Y26 (8.16010.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
ENDEREÇO: RUA JOSEFA GOMES DE SOUZA Nº 382
BAIRRO: DOS PIRES CEP: 37640000 - EXTREMA/MG
CNPJ: 59.717.553/0006-17
PROCESSO: 25351.691883/2017-51 AUTORIZ/MS: 056388319X09 (8.16028.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HABIB TREINAMENTOS, DISTRIBUICOES E PARTICIPACOES - EIRELI
ENDEREÇO: EST CAETANO MONTEIRO 164 LOJA 214
BAIRRO: BADU CEP: 24320570 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 21.864.987/0002-43
PROCESSO: 25351.570228/2017-60 AUTORIZ/MS: 2H318L6Y3WY7 (8.15943.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NASP LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua ERASMO BRAGA nº955
BAIRRO: PRESIDENTE ALTINO CEP: 06213008 - OSASCO/SP
CNPJ: 06.864.026/0001-64
PROCESSO: 25351.674871/2017-61 AUTORIZ/MS: PH364Y7242WY (8.15999.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALLTEC DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 SUL S/Nº, KM 80,4, ANEXO B, SETOR 11
BAIRRO: MURIBECA CEP: 54355010 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 19.078.985/0001-04
PROCESSO: 25351.683252/2017-68 AUTORIZ/MS: X511MIL28X4X (8.16008.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LATITUDE LOGISTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Almirante barroso
BAIRRO: CEP: - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 15.711.933/0001-64
PROCESSO: 25351.678715/2017-70 AUTORIZ/MS: PX4HM2834H96 (8.16002.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TOTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 715
BAIRRO: JUNDIAI CEP: 75110390 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 28.101.161/0001-90
PROCESSO: 25351.684536/2017-71 AUTORIZ/MS: H8918WMLHML1 (8.16004.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Mgc - brasil medicalcomercio ltda
ENDEREÇO: Rua engenheiro carlos Antonini, nº15, sala401
BAIRRO: são lucas CEP: 30240280 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 24.517.592/0001-81
PROCESSO: 25351.689982/2017-72 AUTORIZ/MS: L461L5275W6X (8.16027.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA
ENDEREÇO: RUA ENGºGUILHERME VAREJÃO, Nº 275 - SALA 01 E LOJA 1
BAIRRO: ENSEADA DO SUÁ CEP: 29050260 - VITÓRIA/ES



Portaria nº 102, de 20 de março de 2020.

Suspende a compulsoriedade da certificação de suprimentos médico-hospitalares para enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio e Serviços;

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19) que configura uma emergência de saúde pública de preocupação internacional (alto risco global);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de regularização de equipamentos de proteção individual, de equipamentos médicos do tipo ventilador pulmonar e de outros dispositivos médicos identificados como estratégicos pela Anvisa, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manter o fornecimento adequado de suprimentos médico-hospitalares para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), de forma a propiciar sua rápida fabricação ou importação e distribuição em todo país;

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.003422/2020-23, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Luvas Cirúrgicas e de Procedimento Não Cirúrgico de Borracha Natural, Borracha Sintética e de Misturas de Borrachas Sintéticas, estabelecida na Portaria Inmetro nº 332, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Luvas de Proteção Contra Agentes Biológicos, Não Sujeitas ao Regime de Vigilância Sanitária, de Borracha Natural, Borracha Sintética, Misturas de Borracha Natural e Sintética, e de Policloreto de Vinila, estabelecida na Portaria Inmetro nº 123, de 06 de março de 2015.

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Peça Semifacial Filtrante para Partículas, estabelecida na Portaria Inmetro nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 4º Exceto pela certificação, que passa a ter caráter voluntário, os requisitos previstos nas Portarias referenciadas nos artigos anteriores, devem seguir sendo cumpridos pelos fornecedores.

Parágrafo único. Caso o fornecedor opte por não certificar o produto, deve manter registros do cumprimento dos requisitos técnicos previstos, por meio de ensaios realizados em laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo do **International Laboratory Accreditation Cooperation – ILAC**, ou outro critério que vier a ser determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

A Multilaser Industrial S.A., inscrita no CNPJ sob o número 59.717.553/0006-17- Sediada à Rua Josefa Gomes de Souza, 382-Bairro dos Pires- Extrema- MG CEP 37640-000, através de seu Presidente Alexandre Ostrowiecki, portador da Cédula de identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP e CPF nº292.713.568-10, nomeia e constitui seu (s) bastante procurador (es) abaixo, independente da ordem de nomeação, podendo agir individualmente.

- Sidnei Reis Zucatelli Junior, portadora da cédula de identidade nº 33.554.705-9 e do CPF 291.209.748-76.

A que oferece amplos poderes para representar a Multilaser Industrial S.A., com poderes para participar em licitação, podendo assim, tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declaração em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, e Nota de Empenho, Assinar Documentos e Declaração e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Validade: 06 meses

São Paulo, 01 de abril de 2020

Multilaser Industrial S.A.
Alexandre Ostrowiecki
RG 14.187.297-4 SSP/SP

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ALEXANDRE OSTROWIECKI

São Paulo, 03 de Abril de 2020. C. Sec: 27650184, 14:28:29h

R\$6,45 SEL0(S) 511047AC0610668

Válido somente com selo de autenticidade



MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

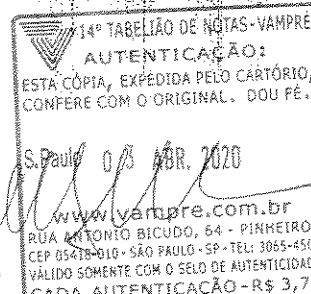
www.multilaser.com.br

Matriz

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 - São Paulo-SP - CEP 01452-001

Fábrica

R. Josefa Gomes de Souza, 382 - Extrema-MG - CEP 37640-000





Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Publicada no DOU Extra nº 56 – C, de 23 de março de 2020)

(Republicada no Dou Extra nº 57 – C, de 24 de março de 2020)

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto- médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na

peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min; e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto- médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*) sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m².

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9º Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

§ 2º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

(*) Republicada por ter saído no DOU de 23-3-2020, Edição Extra Nº 56-C, Seção 1, páginas 5 e 6, com incorreção.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 14/2010

A quem interessar possa, atestamos que a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL LTDA**, estabelecida à Rua Josefa Gomes de Souza n° 382- Bairro dos Pires - Extrema/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 59.717.553/0006-17, forneceu 20.000 (vinte mil) PEN DRIVE 4 GB, de forma satisfatória, em conformidade com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento n° 30-01/2010, relativa ao Processo n° 3603.000149/2009-34, não havendo qualquer fato em nossos arquivos que a desabone.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2010


Andrea Tommasi Oliveira
Gerente de Compras de Materiais e Serviços
CRM/GECOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Multilaser Industrial S/A, inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, efetuou o fornecimento dos produtos abaixo discriminados:

OBJETO	QTDE	MARCA
Máscara PFF2 - N95	3.000	Multilaser
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.	18.000	Multilaser
MÁSCARA DESCARTÁVEL.	54.000	Multilaser
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	250	Multilaser
PROTETOR facial com viseira	250	Multilaser
Lancetas com monitor	9.500	Multilaser
Macacão Hospitalar	750	Multilaser
SAPATILHAS Descartáveis	750	Multilaser
Touca Hospitalar descartável	250	Multilaser
AVENTAL Cirúrgico	250	Multilaser
Termômetro Digital	180	Multilaser

Atestamos a qualidade dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia e o cumprimento quanto ao prazo de entrega.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Paulo – SP, 18 de março de 2020

ROBSON ALMEIDA
Assinado de forma digital por ROBSON ALMEIDA
LIMA:16672417885
Dados: 2020.03.30 13:27:12 -03'00'

Robson Almeida

Diretor Comercial

AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Tel.: (11) 99525-0017

e-mail: robson@agiratecnologia.com.br

AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Rua Vital de Oliveira, 40 - Sala 1 - /SP - Brasil - CEP 09111.220

AGIRA TECNOLOGIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:26833976000139

Assinado de forma digital por AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:26833976000139
Dados: 2020.03.30 13:26:49 -03'00'

26.833.976/0001-39
ÁGIRA TECNOLOGIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
RUA VITAL DE OLIVEIRA, 40 - SALA 1
VILA HOMERO THOM CEP 09111-220
SÃO PAULO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO PONTE NOVA, 1624,
37640-000 EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00
Site: www.extrema.mg.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Informações de Contribuinte

Data de Emissão: 18/03/2020

Nome/Razão Social: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. **Inscrição Municipal:** 0009538
Nome Fantasia: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Endereço: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382, DOS PIRES, EXTREMA
Telefone: **E-Mail:** info.prefeitura@multilaser.com.br
Natureza Jurídica: PESSOA JURÍDICA **CNPJ:** 59.717.553/0006-17 **Inscrição Estadual:** 2513474170045
Situação Cadastro: ATIVO **Data de Início:** 01/11/2016 **Data da Baixa/Inatividade:**

Alvarás Emitidos

2020 256 - ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO **Emissão: 22/01/2020**
2020 686 - ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO **Emissão: 19/02/2020**
2020 142 - ALVARÁ SANITÁRIO **Emissão: 22/01/2020**
2020 313 - ALVARÁ SANITÁRIO **Emissão: 19/02/2020**

Relação das Atividades da Empresa

2020 000000648 - INDUSTRIA E COMERCIO
2020 26.22-1 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2020 2759-7-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2020 30.91-1 - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS
2020 30.92-0 - FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS
2020 31.02-1 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
2020 3240-0-01 - FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS
2020 3240-0-02 - FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO
2020 3240-0-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2020 4530-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2020 4530-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2020 46.93-1 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
2020 4618-4-02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
2020 4642-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
2020 4645-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
2020 4646-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
2020 4649-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2020 4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2020 47.52-1 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
2020 47.53-9 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2020 47.62-8 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
2020 47.72-5 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
2020 4751-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
2020 4751-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2020 4763-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
2020 4763-6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

2020 4789-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2020 62.09-1 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Relacao dos Socios da Empresa**Data Inicial Data Final**

0013113 MULTILASER INDUSTRIAL S.A	19/07/2019	Natureza: P.JURÍDICA	CNPJ: 59.717.553/0001-02
0038972 ALEXANDRE OSTROWIECKI		Natureza: P.FÍSICA	CPF: 292.713.568-10
0038973 ROTOMATIC PARTICIPACOES LTDA	19/07/2019	Natureza: P.JURÍDICA	CNPJ: 44.987.774/0001-23
0040161 RENATO FEDER	19/07/2019	Natureza: P.FÍSICA	CPF: 278.171.268-01
0041602 ANDRE POROGER	19/07/2019	Natureza: P.FÍSICA	CPF: 272.058.978-07
0041603 EDWARD JAMES FEDER	19/07/2019	Natureza: P.FÍSICA	CPF: 875.198.958-15

Contador Responsável

02036 - FLÁVIO JOSÉ DA SILVA

CRC:

Declaração

A Multilaser Industrial S.A, CNPJ 59.717.553/0006-17, sediada(o) Rua Josefa Gomes de Souza, 382 - Dos Pires –Extrema –MG – CEP 37640-000, declara (amos),

Declara, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação exigida;

Declara que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93;

Declara que não possui servidor da Administração direta ou indireta no quadro societário da empresa, conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

São Paulo, 06 de abril de 2020.



Marcel Reno
Multilaser Industrial S/A
CPF/MF: 299.883.998-39
CNPJ: 59.717.553/0006-17
(11) 3076-3652 97310-5952


59.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL S/A
Rua Josefa Gomes de Souza, 382
Bairro dos Pires - CEP 37640-000
EXTREMA - MG

AO
TRE - AL
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES
PA 0005267-48.2020.6.02.8000

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Multilaser Industrial S.A.
Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza 382 - Bairro dos Pires
Município: Extrema Estado: MG CEP: 37.640-000
CNPJ N°: 59.717.553/0006-17
Inscrição Estadual: 251.347.417.00-45 **Inscrição Municipal:** 009538
Banco: Banco do Brasil – AG: 1912-7/ C/C: 101667-9
E-mail: marcel.reno@multilaser.com.br | rep.srzucatelli@repmultilaser.com.br
TELEFONE: (11) 3076-3652 (11) 9502-3352

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo solicitados:

OBJETO	QTDE Mínima	MARCA	MODELO	Foto Ilustrativa	VALOR UNITARIO	VALOR DA CAIXA	VALOR TOTAL	Prazo de entrega	CAIXA
Medidor de Temperatura Termômetro sem contato, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos. Com precisão de +0,2°C / +0,4°F. São indicadas para aferição a distancia (1 - 5 cm) e de forma confiável no resultado.	5	Multilaser	HC260		R\$ 170,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	~15 Dias	5 unidades.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial: 05 (cinco) dias, contados da data do envio;
Prazo de entrega: Conforme mencionado na tabela acima;
Condições de Pagamento: 28 DDL

São Paulo, 5 de Junho de 2020



Sidnei Reis Zucatelli Junior
RG nº. 33.554.705-9



A

Todas as Secretarias de Saúde, UBS e Hospitais Públicos e Privados do Brasil.

São Paulo, 13 de março de 2020

COMUNICADO OFICIAL

A **Multilaser Industrial S.A**, inscrita no CNPJ 59.717.553/0006-17, vem respeitosamente esclarecer.

- A Multilaser vem adotando todas as medidas possíveis para conseguir equilibrar os 3 fatores que afetam diretamente aos nossos clientes, dentre eles, o FATOR PREÇO, o FATOR PRAZO DE ENTREGA e o FATOR PRAZO DE PAGAMENTO.
- O atual momento não permite a manutenção dos preços por longo período de preços, pois os fretes aéreos, marítimos e terrestres aumentam a cada semana e em alguns casos DIARIAMENTE.
- Além disso, as disponibilidades de voos diminuíram 50%, dificultando muito as entregas emergenciais, afetando diretamente os prazos e preços finais dos produtos.
- Diante disso é fundamental a compreensão das Entidades que receberem esse COMUNICADO sobre o atual momento.
- Reforçamos que a MULTILASER possui + de 32 anos de atuação nesse mercado e temos total interesse de ser acima de um fornecedor, um grande parceiro que estará sempre atuando em prol das ações que tem como objetivo SALVAR VIDAS.
- Todas as oscilações de preços que em muitos casos chegaram a aumentar em + 3 ou 4x os preços praticados em 2019 são reflexos UNICOS e EXCLUSIVOS ocasionados pelos fatores acima.
- Estamos recebendo diversos pedidos de compra que são reflexos de acordos comerciais que foram CANCELADOS, justamente por ter empresas que infelizmente não estão atuando com transparência, honestidade e prazos justos. Isso acaba deturpando e afetando empresas sérias que tem o objetivo de fornecer e prestar serviços profissionais com um preço justo.
- Vale ressaltar que a MULTILASER vem adotando preços diretamente de fabrica justamente para tentar minimizar os impactos de toda essa cadeia de insumos que se elevaram nas últimas semanas.
- cremos que esse momento de PANDEMIA vai passar e teremos certeza que nossa MISSÃO nesse momento foi cumprida e que fizemos parte das empresas e pessoas que ajudaram para que todos saíssem VIVOS fisicamente e economicamente !

Atenciosamente,

Marcel Reno

Head for Sales of Government, Education & Health

Marcel.reno@multilaser.com.br

cel / whats: +55 11 97310-5952

escritório: +55 11 3076-3652

Av. Brg. Faria Lima, 1811 - Jd Paulista - São Paulo . SP

www.multilaser.com.br



TERMÔMETRO SEM CONTATO

SKU: HC260

CARACTERÍSTICAS:

Termômetro sem contato, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos. Com precisão de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ / $\pm 0,4^{\circ}\text{F}$. São indicadas para aferição a distancia (2 - 15 cm) e de forma confiável no resultado. Intervalo de Temperatura Corporal: $32^{\circ}\text{C} \sim 42,9^{\circ}\text{C}$
Intervalo de temperatura Objeto: $0^{\circ}\text{C} \sim 100^{\circ}\text{C}$
Precisão: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ Com capacidades de armazenar resultado de 30 aferições, este termômetro utiliza de pilhas AAA 2 unidades (as quais não acompanham o mesmo)
Tamanho do aparelho, 136 x 87 x 40mm , com peso de 88g.
Alterna facilmente entre $^{\circ}\text{C}$ / $^{\circ}\text{F}$

- Visor em LCD HD
- Aferição super rápida <1 segundo
- À distância 2~15cm
- Precisão $32^{\circ}\text{C} \sim 39^{\circ}\text{C} = \pm 0,2^{\circ}\text{C}$ $39^{\circ}\text{C} \sim 42,9^{\circ}\text{C} = \pm 0,3^{\circ}\text{C}$
- Intervalo de Temperatura Corporal: $32^{\circ}\text{C} \sim 42,9^{\circ}\text{C}$
- Intervalo de temperatura Objeto: $0^{\circ}\text{C} \sim 100^{\circ}\text{C}$
- Utiliza pilhas 2x AAA (não acompanha o produto)
- Memória de 30 aferições
- Alterna facilmente entre $^{\circ}\text{C}$ / $^{\circ}\text{F}$

ANVISA: 81596329015

EAN EMBALAGEM

7899838899671



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2020.

Senhora Coordenadora,

Retornam os autos com a proposição de compra de material para enfrentamento da situação de pandemia, indicado como de caráter emergencial pela Unidade demandante, considerando os termos e condições da Lei nº 13.979/2020., conforme despacho GSAD evento 0714060, e Termo de Referência ajustado evento 0716389.

Conforme informado em nosso despacho SEIC evento 0715093, informamos que a única empresa que apontou ser possível fornecer o objeto, falo em possibilidade pois o estoque para este tipo de material está em constante movimento face a pandemia, é a empresa multilaser e a mesma tensionou ser um fornecimento mínimo de 05 unidades , termo ajustado.

Contactamos novamente várias empresas via endereço eletrônico, evento 0716631 e por via telefônica, o que certificamos já em momento anterior, digo cotação recente, evento 0706182, e permanece o mesmo cenário de estoque vazio para a grande maioria de produtos importantes à pandemia, com foco no solicitado, a exemplo do esclarecido pela Casa do médico através da representante Samara, Comac através da representante Nélia.

A Empresa Multilaser nos enviou proposta, evento 0717055, para aquisição de 05 Aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, no valor unitário de R\$170,00 (cento e setenta reais) e Valor Total de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Assim, sugerimos, salvo melhor juízo, após a

concordância da unidade requisitante, que a aquisição seja feita com a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, CNPJ nº 59.717.553/0006-17, juntamos suas certidões, evento 0717053, bem como declaração de inexistência de nepotismo evento 0717054.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 08/06/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717057** e o código CRC **B551ADCF**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0717057v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2020.

Senhora Coordenadora,

Retornam os autos com a proposição de compra de material para enfrentamento da situação de pandemia, determinado como de caráter emergencial pela Unidade demandante, considerando os termos e condições da Lei nº 13.979/2020., conforme despacho GSAD evento 0714060, e Termo de Referência ajustado evento 0716389.

Conforme informado em nosso despacho SEIC evento 0715093, informamos que a única empresa que apontou ser possível fornecer o objeto, falo em possibilidade pois o estoque para este tipo de material está em constante movimento face a pandemia, é a empresa multilaser e a mesma tensionou ser um fornecimento mínimo de 05 unidades , termo ajustado.

Contactamos novamente várias empresas via endereço eletrônico, evento 0716631 e por via telefônica, o que certificamos já em momento anterior, digo cotação recente, evento 0706182, e permanece o mesmo cenário de estoque vazio para a grande maioria de produtos importantes à pandemia, com foco no solicitado, a exemplo do esclarecido pela Casa do médico através da representante Samara, Comac através da representante Nélia.

A Empresa Multilaser nos enviou proposta, evento 0717055, para aquisição de 05 Aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, no valor unitário de R\$170,00 (cento e setenta reais) e Valor Total de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Assim, sugerimos, salvo melhor juízo, após a

concordância da unidade requisitante, que a aquisição seja feita com a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, CNPJ nº 59.717.553/0006-17, juntamos suas certidões, evento 0717053, bem como declaração de inexistência de nepotismo evento 0717054, com esteio no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/20, devendo a Administração atentar para a divulgação prevista no § 2º do artigo 4º, da referida Lei nº 13.979/2020.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 08/06/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717373** e o código CRC **0344C942**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0717373v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2020.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 0717373, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 08/06/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717476** e o código CRC **17325E6A**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0717476v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2020.

Em atenção ao Despacho SEIC 0717373, solicito pronunciamento da AAMO quanto à compatibilidade técnica do equipamento ofertado pela empresa Multilaser (doc. 0717055, p. 3).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 08/06/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717483** e o código CRC **BB1AD5F2**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0717483v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2020.

Em atenção ao Despacho GSAD (0717483), a AAMO informa que o equipamento ofertado pela empresa Multilaser (0717055, p. 03) atende às especificações constantes no Termo de Referência (0716389).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARAÚJO PINTO, Assessor-Chefe**, em 09/06/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIVIANE DE CARVALHO TENÓRIO ANDRADE LIMA, Analista Judiciário**, em 09/06/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717877** e o código CRC **9E7F9FE2**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0717877v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2020.

Aferida a compatibilidade técnica do material, remeto os autos à COFIN, para necessária reserva de crédito, considerando a proposta de evento 0717055 e posterior remessa à Assessoria Jurídica, para análise de conformidade da proposição de contratação direta, no regime da Lei nº 13.979/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 09/06/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0718106** e o código CRC **7B6BB445**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0718106v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2020.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (0718106).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 09/06/2020, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0718256** e o código CRC **86C871F7**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0718256v1

10/06/20 15:30

USUARIO : RAZUCO PACHECO

DATA EMISSAO : 10Jun20

NUMERO : 2020PE000181

DATA LIMITE : 20Dez20

UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

RESERVA DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE TEMPERATURA (TERMÔMETRO SEM CONTATO). DESPACHO GSAD (0718106).

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167674	0100000000	449052	070274	INV MEDODO	850,00

LANCADO POR : 01276908407 - RAZUCO PACHECO

UG : 070011 10Jun20 15:28

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 181/20 (0718580).

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 10/06/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0718582** e o código CRC **C46A870D**.



PROCESSO : 0005267-48.2020.6.02.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DIRETA. LEI N. 13.979/20.

Parecer nº 1118 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Tratam os autos de pretensão de aquisição de aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, para atender às necessidades deste Regional, em caráter emergencial, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme Termo de Referência evento 0716389, aprovado pela Secretaria de Administração (0716399).

2. DO PROCEDIMENTO

Após pesquisa de preços, a Seção de Instrução de Contratações SEIC (0717373) sugeriu a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/20:

- da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17.

Certidões SICAF, FGTS, Negativa de débitos federais e municipais, e Trabalhista (0717053);

Declaração negativa de nepotismo (0717054);

Proposta (0717055) no valor unitário de R\$170,00 (cento e setenta reais) e valor total de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Registre-se que a respectiva reserva de crédito foi anexada nos autos, a cargo da COFIN, no evento 0718580.

Na sequência, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica para análise da regularidade da contratação direta.

Eis o resumo dos fatos contidos nos autos. Ressalvadas as nuances técnicas e financeiras, a cargo das unidades competentes, passamos a opinar nos termos que seguem, quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

De acordo com os elementos e informações contidos nos autos do presente procedimento eletrônico, parece ser hipótese de aplicação da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com redação dada pela MP nº 926/2020:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Com redação dada pela MP nº 926/2020)

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Com redação dada pela MP nº 926/2020)

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

(Incluído pela MP nº 926/2020)

*I - ocorrência de situação de emergência;
(Incluído pela MP nº 926/2020)*

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela MP nº 926/2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela MP nº 926/2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de

emergência.

(Incluído pela MP nº 926/2020)

Assim, está-se diante da nova hipótese de dispensa de licitação, temporária, conforme artigo 4º acima transcrito, movida pela necessidade de a Administração enfrentar os efeitos da pandemia, *in casu*, para monitorar a temperatura dos servidores, Magistrados, advogados, terceirizados, eleitores e demais cidadãos que adentrarem no Tribunal, bem como os que frequentarem a AAMO, como meio diagnóstico precoce e preventivo no surgimento de novos casos de Covid-19.

E como visto, no artigo 4º-B, da Lei nº 13.979/20, com redação dada pela MP nº 926/2020, presumem-se atendidas as condições relativas à ocorrência da situação de emergência, à necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, à existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares; tudo limitado à contratação da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, sem que o gestor descuide de justificar a escolha da empresa a ser contratada e do preço a ser pago para a execução do objeto, conforme exigência contida nos incisos II e III, do parágrafo único, do artigo 26 da Lei nº 8.666/93).

4. CONCLUSÃO

Dessarte, esta Assessoria Jurídica não enxerga óbice à contratação da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17, para fornecimento de 5 (cinco) aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), tudo com esteio no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/20, devendo a Administração atentar para a divulgação prevista no § 2º do artigo 4º, da referida Lei nº 13.979/2020.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO CANUTO TENÓRIO CAVALCANTE, Estagiário(a)**, em 11/06/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico**, em 11/06/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719185** e o código CRC **36C834AD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 11 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Tratam os autos de pretensão de aquisição de aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, para atender às necessidades deste Regional, em caráter emergencial, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme Termo de Referência evento 0716389.

A Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1118 (0719185), não encontrou nenhum óbice à contratação da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17, para fornecimento de 5 (cinco) aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Destarte, com fulcro no Parecer da unidade técnica retrocitada, submeto o presente procedimento à superior consideração de Vossa Excelência, sugerindo, em regime de dispensa de licitação, a contratação da empresa acima mencionada. É de registrar, por oportuno, que a contratação se dará com esteio no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/20, devendo a Administração atentar para a divulgação prevista no § 2º do artigo 4º, da referida Lei nº 13.979/2020.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral**, em 19/06/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719422** e o código CRC **9A7D8AE7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.com.br>

PROCESSO : 0005267-48.2020.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Empresa. Aquisição de aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho - AAMO.

Decisão nº 1744 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a manifestação exarada pelo Sr. Diretor-Geral (0719422) e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/20, devendo a Administração atentar para a divulgação prevista no §2º do artigo 4º, do referido normativo legal, a contratação direta, com dispensa de licitação, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, para fornecimento de **5 (cinco) aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, para atender às necessidades deste Tribunal, bem como da Assessoria de Assistência Médico Odontológica - AAMO, durante a pandemia causada pelo coronavírus, em caráter emergencial, visando monitorar a temperatura corporal dos servidores, magistrados, advogados, terceirizados, eleitores e demais cidadãos que adentrarem neste Regional, bem como os que frequentarem a unidade AAMO, como meio diagnóstico preventivo no surgimento de novos casos de Covid-19, conforme Termo de Referência inserto no evento SEI 0716389, aprovado pela Secretaria de Administração (0716399).

Registro, por pertinente, que houve manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria- Geral, por meio do Parecer nº 1118 (0719185), pela regularidade do procedimento para a contratação da empresa em tela, considerando a premência da aquisição, em virtude da aludida pandemia e o novel arcabouço constitucional e legal para aquisições que tais.

Desse modo, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração para que, pelas unidades competentes, proceda às medidas tendentes à efetivação da presente contratação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 22/06/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722845** e o código CRC **14D85A9A**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0722845v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 23 de junho de 2020.

À COFIN, para emissão da competente nota de empenho, na forma da Decisão nº 1744 (doc. 0722845).

Em paralelo, à COMAP, com vistas à publicidade de que trata a Lei 13.979/2020 (art. 4º, § 2º).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 23/06/2020, às 00:42, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723107** e o código CRC **01E3CFFE**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0723107v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de junho de 2020.

À SGO,

Para emissão de nota de empenho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO ANTÔNIO CANUTO NETO**,
Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 23/06/2020, às 15:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723313** e o código CRC **49BE67AE**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0723313v1

EMISSAO : 23Jun20 NUMERO: 2020NE000417
ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000181
EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CNPJ : 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700
ENDERECO : AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.
MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 59717553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
ENDERECO : JOSEPHA GOMES DE SOUZA 382 DOS PIRES
MUNICIPIO : 4501 - EXTREMA UF: MG CEP: 37640-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2020NECT. AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE TEMPERATURA (TERMÔMETRO SEM CONTATO)
DECISÃO 1744 (0722845).

CLASS : 1 14103 02122003320GP0027 167674 0100000000 449052 070274 INV MEDODO
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 04 PROCESSO: 0005267-48.2020.6.02
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL / 2785
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/04 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 850,00
OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR DO SEQ. : 850,00

AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL (SEM CONTATO) COM CAPACIDADE DE AFERIR TEMPERATURA TANTO DE OBJETOS QUANTO DE SERES HUMANOS. PRECISÃO DE +-0,2°C/+-0,4°F. INDICADO PARA AFERIÇÃO À DISTÂNCIA (1-5 CM). MARCA: MULTILASER / MODELO: HC260. DECISÃO 1744 (0722845). PROC. 0005267-48.2020.6.02.8000.

T O T A L : 850,00



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO ANTÔNIO CANUTO NETO**, Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 23/06/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário de Administração, em 23/06/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 26/06/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723488** e o código CRC **18FF3B5C**.

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 417/20 (0723488)

Observação:

Tendo em vista a situação de pandemia e caráter emergencial, hipótese de Dispensa de Licitação, atribuímos o inciso IV para a classificação do respectivo empenho.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 23/06/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723489** e o código CRC **830E7557**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.717.553/0006-17
Razão Social: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/07/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/12/2020
FGTS Validade: 12/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/08/2020
Receita Municipal Validade: 13/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de junho de 2020.

À SAD,

Para assinatura da nota de empenho nº 417/2020.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO ANTÔNIO CANUTO NETO**,
Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 23/06/2020, às 18:27,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723549** e o código CRC **287509FA**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0723549v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de junho de 2020.

Sigam os autos à Sealmox, para remessa da nota de empenho ao fornecedor e demais medidas cabíveis.

Cópia à AAMO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 26/06/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724784** e o código CRC **E7EDC910**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0724784v1

Data de Envio:

27/06/2020 11:10:53

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE ALMOXARIFADO <almoxarifado@tre-al.jus.br>

Para:

marcel.reno@multilaser.com.br
rep.srzucatelli@repmultilaser.com.br

Assunto:

ENVIO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000417 PROC. SEI Nº 000526-48.2020.6.02.8000

Mensagem:

Prezado fornecedor,

1. SEGUE, em anexo, nota de empenho emitida em favor dessa Empresa.
2. CONFIRMAR, DE IMEDIATO, o recebimento, respondendo a este e-mail.
3. INSERIR os dados bancários da empresa e o número do empenho, na nota fiscal, quando de sua emissão.
4. NÃO ACEITAREMOS entrega de material diverso do que foi cotado e registrado na Nota de Empenho, quanto às características e, sobretudo, MARCA ou unidade de medida (Kg, L, g, etc.). Dúvidas, entrar em contato conosco, por e-mail ou nos telefones abaixo, ANTES da remessa do material.
5. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado do TRE/AL, situado à Av. Menino Marcelo (antiga Via Expressa), nº 7200-D, Bairro: Serraria, CEP: 57046-000, Maceió/AL Ponto de Referência: Em frente à SAMU e próximo à Concessionária AUTO VANESSA. Horário de atendimento: De segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.
6. Devido a atual pandemia por COVID-19, estamos funcionando em teletrabalho e regime de plantão, solicitamos que entrem em contato nos números abaixo para o agendamento da entrega.
7. Conforme previsto em EDITAL, sua empresa deverá manter os contatos atualizados para comunicação com este TRE, sempre que necessário.

Atenciosamente.

Luciana Wander de Oliveira Melo
Chefe da Seção de Almojarifado
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Secretaria de Administração
TRE/AL

e-mail:

almoxarifado@tre-al.jus.br
lucianawander@gmail.com

Fones:

(82) 99335 0636
(82) 99843 7499 (também whatsapp)

Anexos:

SIAFI__Nota_de_Empenho_0723488.html
Proposta_0717055_PROPOSTA_COMERCIAL_TRE_AL_20200605.pdf
Anexo_0716389_TERMO_DE_REFERENCIA_numero_2_SEI_5267_48.2020.6.02.8000__Aparelhos_eletronicos_de_medicao_de_temperatura_corporal_infravermelho.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 29 de junho de 2020.

À SEIC (À SAD, para ciência)

Senhor Chefe,

Encaminho os presentes autos para os registros necessários no Portal da Transparência.

Com relação a publicação solicitada pelo senhor Secretário de Administração, no Despacho GSAD 0723107, foi aberto o chamado nº 52456, para desenvolvimento de espaço na intranet/internet, para que se possa dar a publicidade de que trata o § 2º, do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

Contudo, o mesmo foi finalizado, para posterior reabertura, tendo em vista a informação contida no Memorando 548, 0721907, mais especificamente:

De ordem do Diretor- Geral, comunico-lhes que foi deliberada em reunião ocorrida, no dia 11 de junho do corrente ano, que nenhuma Unidade Administrativa, deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, poderá realizar quaisquer alterações no sítio do Tribunal, na internet, relativo à transparência (evento 0719311), salvo as necessárias atualizações rotineiras.

Tal direcionamento foi dado, devido à manifestação exarada pelos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação que suscitaram a possibilidade de os dados registrados, na página, serem perdidos e/ou tornarem-se inacessíveis em decorrência de uma possível má alimentação dos

usuários.

Desta forma, tentando evitar surpresas desagradáveis, já que tais documentos serão objeto de auditoria pelo Conselho Nacional de Justiça, com o fim de avaliar o índice de transparência dos Tribunais, é que se tornou imprescindível a encampação do presente direcionamento pela administração do Tribunal.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 29/06/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724927** e o código CRC **C9D1999F**.

0005267-48.2020.6.02.8000

0724927v1